

De: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 13 de abril de 2026 09:12
Para: scarlat@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: ENC: Notificação sobre comprometimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação por ausência de suporte administrativo

-----Mensagem original-----

De: cme@saoroque.sp.gov.br <cme@saoroque.sp.gov.br> Enviada em: segunda-feira, 13 de abril de 2026 08:49
Para: gabinete@saoroque.sp.gov.br
Cc: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br; V Mateustaraborelli <v.mateustaraborelli@camarasaoroque.sp.gov.br>
Assunto: Notificação sobre comprometimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação por ausência de suporte administrativo

****OFÍCIO Nº 09/2026 – CME/São Roque****

Ao
Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal
Estância Turística de São Roque/SP
Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Assunto: Notificação sobre comprometimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação por ausência de suporte administrativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Conselho Municipal de Educação de São Roque, no exercício de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ****NOTIFICAR**** e solicitar providências urgentes quanto à situação que vem comprometendo de forma grave o funcionamento deste órgão colegiado.

A retirada da servidora responsável pela Secretaria do Conselho, sem a devida reposição, deixou o CME totalmente desprovido de suporte administrativo, inviabilizando a execução de suas atividades técnicas, burocráticas e institucionais.

Ressalta-se que a legislação municipal vigente assegura a existência de estrutura administrativa própria para o funcionamento do Conselho, sendo tal suporte condição indispensável para o exercício de suas atribuições normativas, consultivas e fiscalizadoras.

A manutenção do Conselho sem suporte administrativo:

- * compromete a validade e a segurança jurídica dos atos praticados;
- * impede a adequada formalização, registro e publicidade das deliberações;
- * prejudica diretamente a realização de ações institucionais, como o Fórum Municipal de Educação;
- * configura afronta ao princípio da gestão democrática do ensino público.

Importante destacar que este Conselho já buscou solução junto à Diretoria Municipal de Educação, tendo recebido, por escrito, a informação de que a demanda “cabe à Administração”, sem que qualquer providência concreta tenha sido adotada até o presente momento.

Tal cenário evidencia não apenas a descontinuidade do suporte administrativo, mas também a omissão administrativa na garantia das condições mínimas de funcionamento de órgão colegiado legalmente instituído.

****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL****

A Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso VI, estabelece a gestão democrática como princípio do ensino público, o que pressupõe o funcionamento efetivo dos Conselhos de Educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 14, reforça tal princípio, exigindo a existência e o pleno funcionamento de instâncias colegiadas.

Ainda, o artigo 37 da Constituição Federal determina que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, todos comprometidos na presente situação.

A legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Educação de São Roque prevê expressamente a existência de suporte técnico e administrativo, sendo sua ausência incompatível com a ordem jurídica vigente.

Dessa forma, a não adoção de medidas para restabelecimento da estrutura mínima de funcionamento do CME configura potencial violação aos princípios constitucionais e à legislação educacional.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de São Roque ****REQUER**, em caráter de urgência******:

* a imediata designação de servidor para exercer as funções da Secretaria do Conselho;

****ou, alternativamente, ****

* a adoção de medidas administrativas que assegurem, de forma efetiva e contínua, o suporte necessário ao funcionamento do CME.

Adverte-se que a permanência da situação poderá acarretar a suspensão de atividades do Conselho, bem como o encaminhamento dos fatos aos órgãos de controle e fiscalização competentes, para as providências cabíveis. Sem mais para o momento, e considerando a relevância institucional da matéria, aguarda-se manifestação e providências urgentes.

Atenciosamente,

Édina dos Santos Rosa

Presidência do Conselho Municipal de Educação

São Roque, 13 de abril de 2026.